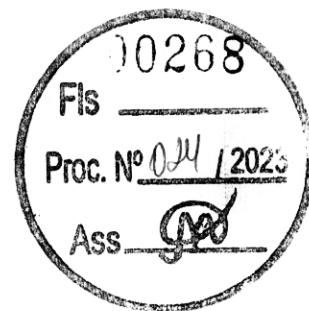




TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **27 de Março de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1659/2024**, que tem por objeto **Aditar o contrato nº 155/2024** – para Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinha – MA, 27 de Março de 2024. /



SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 27 de Março de 2024.

A Empresa
C C SOARES E CIA LTDA.
Ataliba Vieira de Almeida nº 2010- Centro
Chapadinho/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 155/2024, Processo Nº 4054/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023- PMCH.

Prezado Senhor,

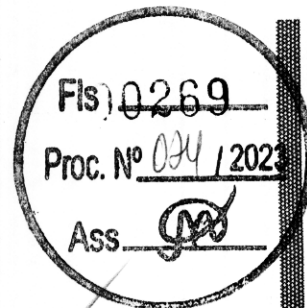
Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 155/2024, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal e Estadual na assinatura do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Chapadinha - MA, 01 de abril de 2024.

À
Secretaria Municipal de Saúde
Chapadinha - MA

At.: **Alberto Carlos Pereira Júnior**
Secretário Municipal de Saúde
Ass.: **Manifestação de interesse no aditamento do contrato nº 155/2024.**
Ref.: Solicitação da Saúde

Prezados Senhores,

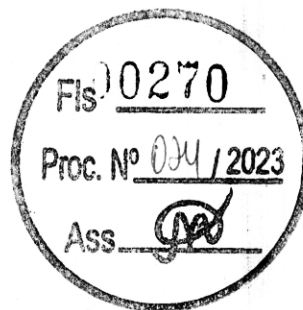
Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 155/2024.

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão eletrônico nº 024/2023) e estamos encaminhando os documentos solicitados.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

CLOVES CARLOS SOARES
PROPRIETÁRIO



Chapadinha - MA, 02 de Abril de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Saúde para formalização do Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 155/2024, cujo objeto é: Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4054/2023.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DESPACHO

Ao Sr.

Alberto Carlos Pereira Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 155/2024, referente à Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Chapadinhã – MA, 03 de Abril de 2024.



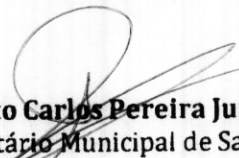
Chapadinho/MA, 04 de Abril de 2024

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 155/2024, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 155/2024, da Empresa CC SOARES E CIA LTDA, CNPJ Nº 07.602.952/0001-24, cujo objeto é: Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

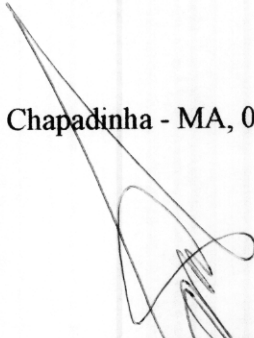
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 01.01.04054.2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-024/2023, o **Ato de designação de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, Portaria 024/2024**, publicado em Diário Oficial do Municipal no dia 05 de abril de 2024, edição 3329-Pag: 03.

Chapadinhã - MA, 05 de Abril de 2024



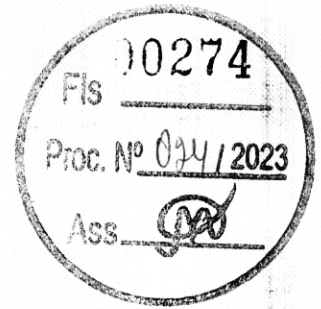
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro*

GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



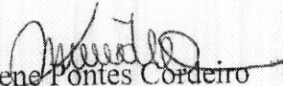
PORTARIA Nº 024/2024 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO, portador do C.P.F. 008.933.703-47, ao cargo em comissão de Secretário de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

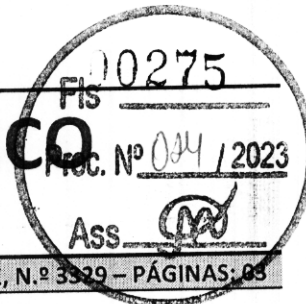
Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 05 de abril de 2024.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3329 – PÁGINAS: 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ficando o aditivo no valor total de R\$ 150.550,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme planilha do subitem 1.3. do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.** 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 09 (nove) meses (28 de março de 2023 a 28 de dezembro de 2024) ao Contrato nº 128/2023. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 128/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO. 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 28 de Março de 2024. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024 – DL Nº 024/2024- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 153/2024 - DL Nº 024/2024 - Processo Administrativo Nº 1303/2024ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 024/2024**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** LOTUS EDITORA EIRELI, CNPJ. nº 11.963.399/0001-22**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Revista Informativa de Interesse da Sec. Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2009 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2024 Chapadina (MA), 22 de Março de 2024 **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 021/2024 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **HIPÓLITO SILVA CRUZ**, portador do C.P.F. 489.079.283-04, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Prefeitura Municipal de Chapadina.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 05 de abril de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 022/2024 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**, portador do C.P.F. 011.473.543-32, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Chapadina.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 05 de abril de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 023/2024 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**, portador do C.P.F. 008.933.703-47, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Chapadina.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 05 de abril de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 024/2024 –GP

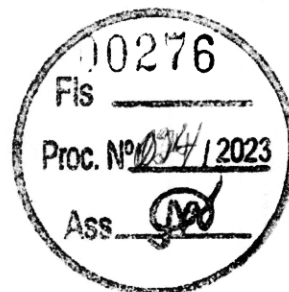
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**, portador do C.P.F. 008.933.703-47, ao cargo em comissão de Secretário de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Chapadina.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 05 de abril de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



Chapadinho, 05 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 155/2024
Pregão Eletrônico nº 024/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 30 de Novembro de 2024, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

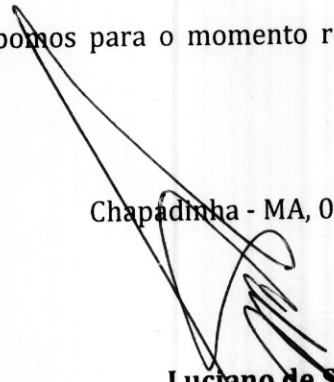
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1659/2024 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 155/2024 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 155/2024 - para : Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 08 de Abril de 2024.


Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM Nº ____/2024
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº ____/2023 – PMCH

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº
____/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS
DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO
DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DE
INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, com sede na _____,
_____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela
Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portadora do CPF
nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa
_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede
na _____, neste ato representada por seu representante legal,
_____, C.P.F. nº _____, doravante
denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no
quantitativo, oriundo do Contrato nº ____/2024 do Pregão Eletrônico nº ____/2023-SRP,
determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº
8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor
total de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

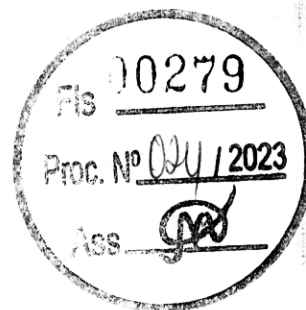
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para
que surtam os seus efeitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinho - MA, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

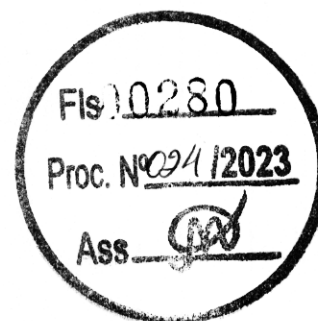
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

MINUTA TERMO ADITIVO



Parecer

Processo Administrativo nº 1659/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §1º, d da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã e a licitante C C SOARES E CIA LTDA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão nº 024/2023 e CONTRATO 155/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 155/2024 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa para aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.

RELATÓRIO

A Sra. Secretário de Saúde do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 155/2024.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim de se manter a aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10).

O pedido foi realizado pela Sr. Secretário de Saúde de Chapadinhã, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

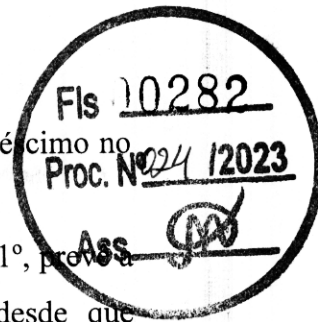
“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25% (vinte e cinco), a fim de se manter a continuidade para aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor



contratual é acrescido em 25% (vinte e cinco), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, *alínea b* da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Sexta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

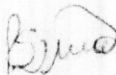
Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 155/2024, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinhã 09 de abril de 2024.



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

00283

Fls. _____

Proc. Nº 224 / 2023

Ass. 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

NOTA: G. G. SOARES & CIA. LTDA
CNPJ: 07.602.952/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

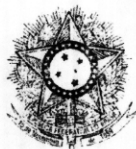
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:05 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **3B7B.EDB5.07DF.7199**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls 0285

Proc. Nº 034 / 2023

Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. C. SOARES & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.602.952/0001-24

Certidão nº: 2373676/2024

Expedição: 10/01/2024, às 10:33:26

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. C. SOARES & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 051296/24

Data da

08/02/2024 09:49:22

Inscrição Estadual: 122224132

CPF/CNPJ: 07602952000124

Razão Social: C C SOARES & CIA LTDA EPP

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)88336184

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004151/24

Data da

16/01/2024 16:36:10

Inscrição Estadual: 122224132

CPF/CNPJ: 07602952000124

Razão Social: C C SOARES & CIA LTDA EPP

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)88336184

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/01/2024 16:36:10



PREFEITURA DE CHAPADINHã

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHã - MA \ CEP:
65500000



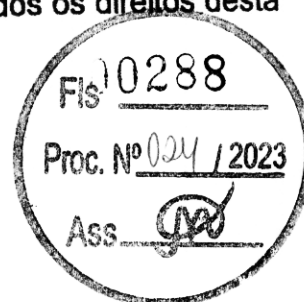
12/01/2024 09:31:51
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 50/2024

AUTENTICAÇÃO:8lnGSyXe9fHV6dexwdJhZGQ11q21SShb

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0001-24**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 2010 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/04/2024**.



CHAPADINHã-MA, 12/01/2024.

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Elma Machado Araújo
Departamento de Planejamento
Tributos e Arrecadação



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

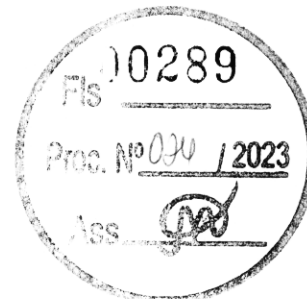
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



12/01/2024 09:31:23
USUÁRIO:ITALO

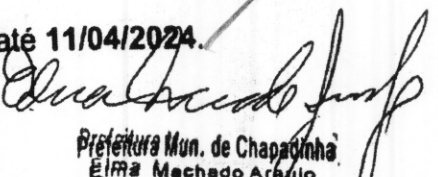
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 49/2024

AUTENTICAÇÃO:MCIEfLOixVqDy54V5DUFjjxr92FNAXAw



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0001-24**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 2010 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/04/2024**.


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Eirra Machado Araújo
Departamento de Patrimônio
CHAPADINHA - MA, 12/01/2024.

Voltar

Imprimir

Fls 00290

Proc. Nº 004/2023

Ass. **Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.602.952/0001-24
Razão Social: C C SOARES E CIA LTDA
Endereço: RUA JOSE PAULO BOGEA 650 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

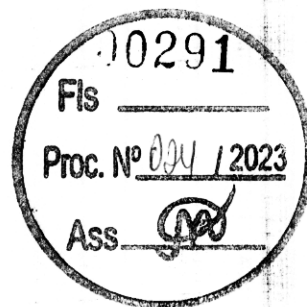
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901004145544357

Informação obtida em 01/04/2024 17:24:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa C C SOARES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, representada pelo por Cloves Carlos Soares, portador do CPF nº 329.841.033-00, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2024/Pregão Eletrônico nº 024/2023;

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 10 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM Nº 1659/2024
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 4054/2023 - PMCH

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO
QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 155/2024,
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO
(GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E
ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva, 198 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinda/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinda/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 155/2024 do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ~~tem~~ o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 64,875,00** (Sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL R\$
			ACRÉSCIMO 25%		
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	10.000	5,30	53.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	2.500	4,75	11.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



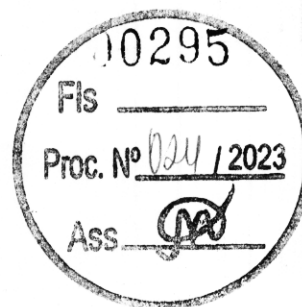
**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Chapadinda - MA, 10 de Abril de 2024.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLOVES CARLOS SOARES
Responsável legal da CONTRATADA
CONTRATADA

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PROC. ADM Nº 1659/2024

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 4054/2023 – PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 155/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 155/2024 do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 64,875,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 10 de Abril de 2024.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde.
CONTRATANTE.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA